

**Comunicação Interna nº 49 / DADM - EXEC ORÇAMENT - COORD - COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Em 30 de agosto de 2022.

De: Michela Cordeiro de Araújo

Para: Almecy de Almeida Bezerra

**Assunto: 1º Termo Aditivo - Contrato nº 129/2017-SGA**

Prezados,

Comunico que o contrato nº **129/2017-SGA**, firmado entre o Ministério Pùblico e o Sr Rosivelto Bispo dos Santos, representado por Ralff Carneiro Santos, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Brasil, nº 349, Lote 32, Quadra D, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Ba, CEP 47.600-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro de Santa Maria da Vitória-Ba, está vencendo em **30/09/2022**.

Diante disso, precisamos de informações acerca do interesse da renovação por parte do Locador e Promotoria de Justiça, em caso afirmativo, necessitamos de documento que ateste a anuência devidamente assinada, constando o **período a ser renovado**.

Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um estudo de mercado e/ou nova avaliação imobiliária com vistas a verificar se o valor atualmente pago de **R\$ 2.844,28 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) (aluguel mensal)** encontra-se na média do mercado local.

A pesquisa de mercado e/ou avaliação imobiliária, é necessário que contemple o valor de locação, área total e valor por m<sup>2</sup>.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 30/08/2022, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0446364** e o código CRC **1923506A**.

**RE: Renovação Contratual do Imóvel**

Almecy de Almeida Bezerra <almecy.bezerra@mpba.mp.br>

Qua, 31/08/2022 18:23

Para: Ralff Carneiro Santos <ralffcscs@hotmail.com>

 1 anexos (104 KB)

DOC-20220831-WA0019;

*Prezado Senhor Ralff,*

*Cumprimentando-o, acuso recebimento com devido encaminhamento.*

*Atenciosamente,*

**Almecy de Almeida Bezerra**

*Gerente Adm. Regional*

**Mat.354.185**

**Tel - (77) 3483-2776 / 1588 -**



**Regional Santa Maria da Vitória**

**"Missão constitucional e jurídica na defesa dos interesses da sociedade."**

---

**De:** Ralff Carneiro Santos <ralffcscs@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 31 de agosto de 2022 07:53

**Para:** Almecy de Almeida Bezerra <almecy.bezerra@mpba.mp.br>

**Assunto:** Renovação Contratual do Imóvel

Bom dia!

Segue em anexo, a proposta de renovação contratual, do Imóvel sede do MP de Santa Maria da Vitória Ba.

Atenciosamente,

Ralff Carneiro Santos

Obter o [Outlook para Android](#)

Santa Maria da Vitória/Ba, 31 de agosto de 2022

Ofício nº 01

Ao Ministério Público do Estado da Bahia  
Santa Maria da Vitória (BA)

Sr. (a) Coordenador (a)  
Nesta

**ASSUNTO: Renovação Contratual**

Por força da proximidade do vencimento do contrato de Aluguel do imóvel urbano, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Senhora Clarice Carneiro Santos e seu cônjuge, senhor Rosivelto Bispo dos Santos, contrato de número 129/2017, de 12/09/2017, com vencimento em 30.09.2022, vimos, por esse instrumento, antecipar os fatos que subsidiarão as diretrizes do novo valor a ser definido, caso haja intenção deste órgão em renovar o respectivo contrato.

Na oportunidade, vale salientar que não temos nenhuma objeção quanto ao prazo a ser fixado, podendo ser igual ao que se encontra no contrato vigente, ou seja, 05 (Cinco) anos.

Vale salientar que, embora sabendo que é do conhecimento de V. Sª, fazemos a observação que, por força da PANDEMIA, não foi obedecido e aplicados os reajustes previstos na cláusula 5.1.

Desta forma, para que evitemos situação de especulação e necessidade de buscarmos no mercado o novo valor a ser pactuado, combinemos que sejam aplicados anualmente os índices registrados na cláusula contratual, onde chegaremos ao valor atual praticamente de forma automática, desprezando a necessidade de discussão e reuniões para chegar em acordo.

Com isso, segue abaixo uma projeção dos cálculos para o novo valor do aluguel.

$$2.500,00 \times 7,540\% = 188,50 = 2.688,50$$

$$2.688,50 \times 7,305\% = 196,26 = 2.884,76$$

$$2.884,76 \times 23,140\% = 667,53 = 3.552,29$$

$$3.552,29 \times 17,780\% = 631,60 = 4.183,89$$

$$4.183,89 \times 8,390\% = 351,03 = 4.534,92$$

Contudo, o novo valor do aluguel, tendo como parâmetro o IGP-M dos últimos anos, será de R\$ 4.534,92. Vale salientar que está instituição poderá fazer seus próprios cálculos para comparação.

Sr. Coordenador, é preciso que eu faça o registro de que a ausência da aplicabilidade dos reajustes anuais, causou um transtorno sem precedentes, pois esse aluguel representa um dos índices de maior relevância na composição de nossa renda familiar, embora saibamos que não houve má fé, tampouco motivos negligentes que denotasse quebra de contrato.

Finalmente, convictos que entraremos em acordo e que a renovação do contrato terá o seu devido êxito, antecipamos os nossos agradecimentos.

Clarice Carneiro Santos

CPF: [REDACTED]

Rosivelto Bispo dos Santos

CPF: [REDACTED]

Solicitação de Autorização para Aditar Contratos

**Unidade Solicitante:**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - CEOA

Dados do contrato original

**Número:**

129/2017-SUP

**Contratada:**

RALFF CARNEIRO SANTOS

**Objeto:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA.

Dados do termo aditivo

**1 - Número:**

1º TERMO ADITIVO

**1 - Objeto:**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO ORIGINAL POR MAIS 05 ANOS.

**1 - Justificativa:**

PARA NÃO INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2. Minuta de aditivo, conforme modelos disponibilizados.

Fiscais do Contrato (Quando Houver Necessidade De Alteração):

Fiscal

**Nome completo:**

ALMECY DE ALMEIDA BEZERRA

**Matrícula:**

354.185

Suplente

**Nome completo (suplente):**

BÁRBARA ELI PAIVA LAGO

**Matrícula (suplente):**

355.076

**Responsável pelo preenchimento:**

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 05/09/2022, às 08:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0450555** e o código CRC **D3FC09C4**.



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 129/2017-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RALFF CARNEIRO SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **CLARICE CARNEIRO SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] e **ROSIVELTO BISPO DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], estabelecidos à Avenida Brasil, nº 331, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.640-000, doravante denominados **LOCADORES**, ambos neste ato representados por seu procurador **RALFF CARNEIRO SANTOS**, CPF nº 011.793.725-81, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 122/2017-DA, protocolado sob nº. 003.0.22203/2017, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA SEXTA** e alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original firmado entre as partes, para atualização do valor de mensal do aluguel, com base no Art. 18º, da Lei nº 8.245/91, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Brasil, nº 349, Lote 32, Quadra D, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.60-000, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato passa de **R\$ 2.844,28 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 4.188,27 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, que equivale a uma majoração de aproximadamente **42,79399%** sobre o valor atualmente contratado;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de **R\$ 50.259,24 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e o valor global estimado, para o período de 05 (cinco) anos, de **R\$ 251.296,20 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**;

2.3 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Original fica prorrogado por 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2027.



MINUTA

**1º Termo Aditivo Contrato nº 129/2017-SGA**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. .

**PELO CONTRATANTE:**

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**PELA CONTRATADA:**

**Ralff Carneiro Santos**  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E CLARICE MAGALHÃES CARNEIRO E ROSIVELTO BISPO DOS SANTOS, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 129/2017 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e CLARICE CARNEIRO SANTOS, CPF nº. [REDACTED] e ROSIVELTO BISPO DOS SANTOS, CPF nº [REDACTED] estabelecidos à Avenida Brasil, nº 331, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.640-000, doravante denominados **LOCADORES**, ambos neste ato representados por seu procurador RALFF CARNEIRO SANTOS, CPF nº [REDACTED] com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 122/2017-DA, protocolado sob nº. 003.0.22203/2017, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Brasil, nº 349, Lote 32, Quadra D, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.60-000, pertencente aos **LOCADORES**, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 03.122.503.2047	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.36

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço unitário deste contrato será correspondente ao valor mensal do aluguel, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor global estimado, para o período de 05 (cinco) anos, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

4.1 Os faturamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura ou nota de aluguel pelos **LOCADORES**, com indicação do mês sob referência, acompanhada das certidões e/ou documentações eventualmente cabíveis, e o respectivo pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

4.1.1 No caso de aus\u00eancia de apresenta\u00e7\u00e3o da fatura/nota de aluguel pelos **LOCADORES** em determinado m\u00eas, poder-se-\u00e1, a crit\u00e9rio do **LOCAT\u00c1RIO**, substituir tal documento por declara\u00e7\u00e3o da Unidade Gestora do contrato de que o im\u00f3vel permaneceu em disponibilidade \u00e0 Institui\u00e7\u00e3o no m\u00eas em quest\u00e3o;

4.1.2 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento mensal, nos termos desta **CL\u00e1USULA**, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7\u00e3o;

4.1.3 Para fins de pagamento do primeiro m\u00eas de loca\u00e7\u00e3o, o c\u00f3mputo dos dias devidos pelo **LOCAT\u00c1RIO** ser\u00e1 iniciado somente a partir da data de efetiva entrega do im\u00f3vel pelos **LOCADORES**, isto \u00e9, com todas as adapta\u00e7\u00e3es ajustadas entre as partes, nos termos do item 8.1 deste instrumento, devidamente aceitas pelo **LOCAT\u00c1RIO**;

4.2 O **LOCAT\u00c1RIO** realizar\u00e1 a reten\u00e7\u00e3o de impostos ou outras obriga\u00e7\u00e3es de natureza tribut\u00e1ria, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente.

4.3 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria para cr\u00e9dito, em parcelas iguais, na conta banc\u00e1ria indicada pelos **LOCADORES**, a seguir especificada:

4.3.1 Titular: Ralff Carneiro Santos;

4.3.2 Banco: Banco do Brasil;

4.3.3 Dados banc\u00e1rios: Conta Corrente n\u00e9 26.470-9 e Ag\u00eancia n\u00e9 3195-X;

4.4 A atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria dos pagamentos devidos pelo **LOCAT\u00c1RIO**, em caso de mora, ser\u00e1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\u00e7\u00e3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\u00e7\u00e3o do **IGPM/FGV pro rata temporis**, ressalvado o quanto disposto no item 4.1.2;

4.4.1 N\u00f3o ser\u00e3o considerados, para efeito de caracteriza\u00e7\u00e3o de mora imput\u00e1vel ao **LOCAT\u00c1RIO**, eventuais atrasos de pagamento no per\u00f3odo de fechamento do exerc\u00ficio financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do m\u00eas de dezembro e o m\u00eas de janeiro do exerc\u00ficio subsequente, uma vez decorrentes de circunst\u00e2ncias alheias \u00e0 vontade das partes, isto \u00e9, por for\u00e7a do bloqueio de rotinas financeiras no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execu\u00e7\u00e3o dos pagamentos devidos pelo **LOCAT\u00c1RIO**;

#### **CL\u00E1USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVIS\u00C3O DE PRE\u00C7OS**

5.1 A eventual concess\u00e3o de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA n\u00e9 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicac\u00e3o do **IGPM/FGV**, observadas as disposi\u00e7\u00e3es legais, e ainda:

5.1.1 Os meses de inicio e t\u00f3rmino, utilizados como refer\u00eancia para o c\u00e1lculo da varia\u00e7\u00e3o do \u00edndice **IGPM-FGV**, s\u00e3o:

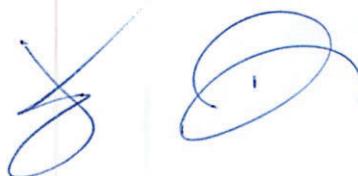
M\u00e9s de Inicio: outubro

M\u00e9s de T\u00f3rmino: setembro

5.1.2 Por ocasi\u00e3o das tratativas acerca da concess\u00e3o de reajustamento, as partes poder\u00e3o acordar a aplica\u00e7\u00e3o de percentual menor que o **IGPM/FGV**, ou, ainda, decidir pela manuten\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o originalmente pactuado;

5.1.3 A varia\u00e7\u00e3o do valor contratual para fazer face ao reajuste de pre\u00e7os n\u00f3o caracteriza altera\u00e7\u00e3o do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebra\u00e7\u00e3o de aditamento;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revis\u00e3o do contrato para manuten\u00e7\u00e3o do seu equil\u00f3brio econ\u00f3mico financeiro, exceto nas hip\u00f3teses de for\u00e7a maior, caso fortuito, agrav\u00e3o imprevista, fato da administra\u00e7\u00e3o ou fato do pr\u00edncipe, ser\u00e1 a revis\u00e3o considerada \u00e0 ocasi\u00e3o do reajuste, para evitar acumula\u00e7\u00e3o injustificada;



5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse dos **LOCADORES**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2017 e a terminar em 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as alterações feitas pelo **LOCATÁRIO** quando do início da vigência contratual, conforme Relatório de Visita Técnica emitido pela sua Diretoria de Engenharia e Arquitetura, constante no processo de dispensa de licitação nº 003.0.22203/2017;

7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito dos **LOCADORES**, excetuando-se aquelas já autorizadas nos termos do Relatório de Visita Técnica emitido pela sua Diretoria de Engenharia e Arquitetura, constante no processo de dispensa de licitação nº 003.0.22203/2017;

7.3 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa e energia elétrica relativas ao imóvel locado;

7.4 Levar ao conhecimento dos **LOCADORES**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

7.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

7.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

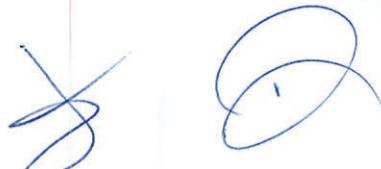
7.7 Dar ciência aos **LOCADORES** sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;

7.8 Permitir a vistoria do imóvel pelos **LOCADORES** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do **LOCATÁRIO**;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES**

8. Os **LOCADORES** obrigam-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de



Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, relativas à execução da construção/fechamento de muro aos fundos do imóvel;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas, ressalvadas as reformas iniciais, a serem realizadas pelo **LOCATÁRIO**, necessárias à adequação do imóvel para sua plena utilização nos moldes do quanto pactuado neste instrumento;

8.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel;

8.5 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.6 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.7 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.8 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados.

#### CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva dos **LOCADORES**;

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, os **LOCADORES** deverá fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora pactuado neste instrumento;

9.3 Os herdeiros ou sucessores dos **LOCADORES** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **LOCATÁRIO** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar os **LOCADORES** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

10.2.2 Transmitir aos **LOCADORES** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;



10.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

10.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

10.2.5 Emitir habilitações para o recebimento de pagamentos;

10.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas dos **LOCADORES**, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.7 Fiscalizar a obrigação dos **LOCADORES** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.3 A fiscalização, pelo **LOCATÁRIO**, não desobriga os **LOCADORES** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **LOCATÁRIO**, sobre irregularidades ou falhas, não exime os **LOCADORES** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 Para fins de fiscalização, o **LOCATÁRIO** poderá solicitar aos **LOCADORES**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**.

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderão os **LOCADORES** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação aos **LOCADORES** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

11.3 A locação também poderá ser desfeita:

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos, respondendo o **LOCATÁRIO** pela mora e/ou prejuízos decorrentes;

11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo os **LOCADORES** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;

12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente;

12.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelos **LOCADORES** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes;

12.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação;

12.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

12.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará:

13.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se os **LOCADORES** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;

13.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que os **LOCADORES** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14. O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelos LOCADORES, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2 A inadimplência dos LOCADORES, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao LOCATÁRIO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

16.4 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 19 de setembro de 2017.

PELO LOCATÁRIO:



Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELOS LOCADORES:



Ralff Carneiro Santos  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Ronivaldo Freire Júnior  
Nome: [REDACTED]  
CPF/MF: [REDACTED]

2ª Testemunha:

Banea  
Nome: Paula Souza da Paula Marques  
CPF/MF: [REDACTED]

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### GABINETE

---

#### **RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 129/2017- SGA**

Processo: 003.0.22203/2017 e 003.0.16291/2017- Dispensa nº 122/2017-DA.

Parecer jurídico: 828/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Clarice Carneiro Santos e Rosivelto Bispo dos Santos

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

Valor mensal estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor global anual estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente dos Contratados.

Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar de 01 de outubro de 2017 até 30 de setembro de 2022.

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

Procedimento nº 003.0.5534/2017 - Pregão Eletrônico nº 11/2017 - Objeto: prestação de serviços de edição e impressão de livro relativo à gestão ambiental municipal, a englobar a elaboração do projeto gráfico, revisão ortográfica, digitação, digitalização, tratamento de imagens, preparação, diagramação, provas de cor e montagem, conforme edital e anexos. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa decide revogar a licitação referente ao pregão eletrônico em epígrafe com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, por motivo de conveniência e oportunidade. Parecer Técnico Jurídico nº 747/2017. Edital de intimação publicado no DJE do dia 11/09/2017. Salvador, 19/09/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2017, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.18259/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 20/09/2017 às 08:00h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2017 às 08:00h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Lição pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 19/09/2017. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 49/2017 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.14878/2017. Objeto: registro de preços de tinta acrílica, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. ENTREGA DAS PROPOSTAS a partir de 20/09/2017 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2017 às 14:00h (Horário de Brasília - DF), ambos no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Lição pelo tel.: (71) 3103-0225. Salvador-Ba, 19/09/2017. Monica Sobrinho - Pregoeira Oficial.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 52/2017 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.15141/2017. Objeto: registro de preços de tinta esmalte, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. ENTREGA DAS PROPOSTAS a partir de 20/09/2017 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2017 às 14:00h (Horário de Brasília - DF), ambos no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Lição pelo tel.: (71) 3103-0225. Salvador-Ba, 19/09/2017. Monica Sobrinho - Pregoeira Oficial.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 58/2017 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.20512/2017. Objeto: registro de preços de álcool em gel, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. ENTREGA DAS PROPOSTAS a partir de 20/09/2017 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2017 às 09:00h (Horário de Brasília - DF), ambos no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Lição pelo tel.: (71) 3103-0225. Salvador-Ba, 19/09/2017. Monica Sobrinho - Pregoeira Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2017, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.19593/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CAFÉ E LEITE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 20/09/2017 às 08:00h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2017 às 08:00h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Lição pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 19/09/2017. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912356237**

Processo Aditivo: 003.0.19842/2017.

Parecer Jurídico: 796/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0005-37. Objeto do contrato: Prestação de serviços e venda de produtos postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a começar em 30/09/2017 e a terminar em 30/09/2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.227072/2016.

Parecer Jurídico: 1256/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Independente do Nordeste - FAINOR, CNPJ nº 03.262.477/0001-33.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FAINOR, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" o Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 128/2017- SGA**

Processo: 003.0.22322/2017 - Dispensa nº 123/2017-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Edenilton Sacramento Ladislau.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor global estimado: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2017 e a terminar em 30 de setembro de 2018.

**RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 129/2017-SGA**

Processo: 003.0.22203/2017 e 003.0.16291/2017- Dispensa nº 122/2017-DA.

Parecer jurídico: 828/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Clarice Carneiro Santos e Rosivelto Bispo dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor global anual estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2047 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 -Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente dos Contratados.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2017 e a terminar em 30 de setembro de 2022.

\*Republicado por haver incorreções.

**PORTEIRA Nº 264/2017**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Rosa Cândida Ataide Gomes, matrícula 351.679, e Aline de Souza Barros Lima, matrícula 352.441, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 129/2017-SGA, relativo à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de setembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 129/2017 - SGA	APOSTILA Nº 01
LOCADOR: CLARICE CARNEIRO SANTOS/ RALFF CARNEIRO SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Brasil, nº 349, Lote 32, Quadra D, Jardim América, Santa Maria da Vitória-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória.	
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2022.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.500,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	30.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2017 a setembro de 2018
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.751,24
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	33.014,88
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,04958%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2018 a setembro de 2019
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 18 de outubro de 2018.	
 Locatário	 Locador
M. Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470	





Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2017
Data final	09/2018
Valor nominal	R\$ 2.500,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,1004958
Valor percentual correspondente	10,0495800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.751,24 ( REAL )





MINIST\x99RIO P\x99BLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 129/2017 - SGA	APOSTILA Nº 02
LOCADOR: CLARICE CARNEIRO SANTOS / RALFF CARNEIRO SANTOS	CPF: [REDACTED]
<b>OBJETO:</b> Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Brasil, nº 349, Lote 32, Quadra D, Jardim América, Santa Maria da Vitória-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória.	
<b>VIGÊNCIA:</b> 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2022.	
<b>DURAÇÃO:</b> 05 anos	
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE:</b> IGPM-FGV	
<b>CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO</b>	
<b>DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE</b>	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.751,24
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	33.014,88
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2018 a setembro de 2019
<b>DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE</b>	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.844,28
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	34.131,36
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,38173%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	outubro de 2018 a setembro de 2019
<b>NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE</b>	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
<b>DE ACORDO:</b>	
Salvador, 15 de outubro de 2019.	
LOCATÁRIO	LOCADOR

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2019
Data final	09/2020
Valor nominal	R\$ 2.844,28 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,17936830
Valor percentual correspondente	17,936830 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.354,45 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2020
Data final	09/2021
Valor nominal	R\$ 3.354,45 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,24857160
Valor percentual correspondente	24,857160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.188,27 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Correção de valores**

- Índice não disponível para agosto/2022, setembro/2022. Altere o período solicitado.

[Índices de preços](#)[TR](#)[Poupança](#)[Selic](#)[CDI](#)

Os campos com \* são de preenchimento obrigatório

**Correção de valor por índices de preços**Selecione o índice para a correção  

\* Data inicial (MM/AAAA)  
(Inclui a taxa do mês inicial)  

\* Data final (MM/AAAA)  

Valor a ser corrigido

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Dispensa nº 116/2021. Objeto:** Locação de imóvel tipo prédio residencial para funcionamento da casa de apoio aos pacientes de Santa Maria da Vitória, com realização de exames, diagnósticos e tratamento médico, na cidade de Salvador-Ba. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA.** Contratada: **ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA 60317310534**, CNPJ: 25.311.305/0001-45, no valor total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) Base Legal: Art. 24./ inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Vigência do contrato: de 18/11/2021 a 18/11/2022. Santa Maria da Vitória, 18/11/2021. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**EXTRATO (CONTRATO Nº 346/2021)**



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2021 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA 60317310534 CNPJ: 25.311.305/0001-45; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO PRÉDIO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO MÉDICO, NA CIDADE DE SALVADOR-BA. - VALOR GLOBAL R\$: 162.000,00 [ CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE: Projeto/Atividade: 2.053 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde. Unidade Orçamentária: 09.15 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.048 – Gestão das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde- Atenção Básica; Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades do Boco de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fontes: 6102, 0114. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 18/11/21 A 18/11/22 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 18/11/21 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Dispensa nº 002/2022.** **Objeto:** Locação de imóvel tipo comercial para funcionamento da Policlínica Múcia Verbênia, de acordo programação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA.** Contratada: **MAIARA PODE QUEIROZ E ANDIARA PONDE QUEIROZ ARAÚJO, CPF [REDACTED]** respectivamente, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Vigência do contrato: de 03/01/2022 a 31/12//2022. Santa Maria da Vitória, 03/01/2022. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**Comunicação Interna nº 32 / SANTA MARIA VIT - APOIO ADM - PROMOTORIA REGIONAL**

**Em 06 de setembro de 2022.**

De: Almecy de Almeida Bezerra

Para: Michela Cordeiro de Araújo

**Assunto: 1º Termo Aditivo - Contrato nº 129/2017-SGA**

Prezados,

Atendendo ao solicitado de assunto **1º Termo Aditivo - Contrato nº 129/2017-SGA**, firmado entre o Ministério Pùblico e o Sr Rosivelto Bispo dos Santos, representado por Ralff Carneiro Santos, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Brasil, nº 349, Lote 32, Quadra D, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Ba, CEP 47.600-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro de Santa Maria da Vitória-Ba, apresento:

1- Documento acerca do interesse da renovação por parte do Locador e Promotoria de Justiça;

2- Estudo de mercado com vistas em imóveis que contemplem as necessidades para funcionamento da Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Almecy de Almeida Bezerra** em 06/09/2022, às 14:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0453030** e o código CRC **E6C72532**.

Santa Maria da Vitória/Ba, 31 de agosto de 2022

Ofício nº 01

Ao Ministério Público do Estado da Bahia  
Santa Maria da Vitória (BA)

Sr. (a) Coordenador (a)  
Nesta

**ASSUNTO: Renovação Contratual**

Por força da proximidade do vencimento do contrato de Aluguel do imóvel urbano, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Senhora Clarice Carneiro Santos e seu cônjuge, senhor Rosivelto Bispo dos Santos, contrato de número 129/2017, de 12/09/2017, com vencimento em 30.09.2022, vimos, por esse instrumento, antecipar os fatos que subsidiarão as diretrizes do novo valor a ser definido, caso haja intenção deste órgão em renovar o respectivo contrato.

Na oportunidade, vale salientar que não temos nenhuma objeção quanto ao prazo a ser fixado, podendo ser igual ao que se encontra no contrato vigente, ou seja, 05 (Cinco) anos.

Vale salientar que, embora sabendo que é do conhecimento de V. Sª, fazemos a observação que, por força da PANDEMIA, não foi obedecido e aplicados os reajustes previstos na cláusula 5.1.

Desta forma, para que evitemos situação de especulação e necessidade de buscarmos no mercado o novo valor a ser pactuado, combinemos que sejam aplicados anualmente os índices registrados na cláusula contratual, onde chegaremos ao valor atual praticamente de forma automática, desprezando a necessidade de discussão e reuniões para chegar em acordo.

Com isso, segue abaixo uma projeção dos cálculos para o novo valor do aluguel.

2.500,00 X 7.540% = 188,50 = 2.688,50  
2.688,50 X 7.305% = 196,26 = 2.884,76  
2.884,76 X 23,140% = 667,53 = 3.552,29  
3.552,29 X 17,780% = 631,60 = 4.183,89  
4.183,89 X 8.390% = 351,03 = 4.534,92

Contudo, o novo valor do aluguel, tendo como parâmetro o IGP-M dos últimos anos, será de R\$ 4.534,92. Vale salientar que está instituição poderá fazer seus próprios cálculos para comparação.

Sr. Coordenador, é preciso que eu faça o registro de que a ausência da aplicabilidade dos reajustes anuais, causou um transtorno sem precedentes, pois esse aluguel representa um dos índices de maior relevância na composição de nossa renda familiar, embora saibamos que não houve má fé, tampouco motivos negligentes que denotasse quebra de contrato.

Finalmente, convictos que entraremos em acordo e que a renovação do contrato terá o seu devido êxito, antecipamos os nossos agradecimentos.

Clarice Carneiro Santos  
CPF: [REDACTED]

Rosivelto Bispo dos Santos  
CPF: [REDACTED]

CAROLINE VIANNA

56:59-03'00'

JURGEN WOLFGANG  
FLEISCHER  
JUNIOR

Dados: 2022.09.05  
17:52:28 -03'00'

## CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ao exmo. Senhor coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória-BA

Dr. Jürgen Wolfgang Fleischer Junior

Ministério Público do Estado da Bahia

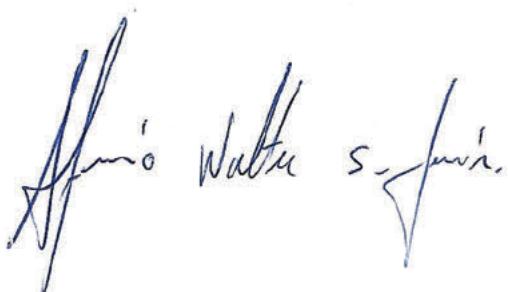
Exmo Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, apresento para vossa apreciação imóvel para locação com proposta de aluguel.

Alirio Walter Moreira dos Santos Junior, brasileiro ,casado ,Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Várzea do Santo Antonio, 149, apto 201, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] proprietário de um imóvel localizado Rua Coronel Clemente de Araujo Castro nº 264 Centro, Santa Maria da vitória- BA, com área total de 406,88m<sup>2</sup> , em frente a OAB, submete à apreciação de V. Exa., proposta relativa à locação do imóvel acima referenciado, sendo o valor conforme abaixo:

Valor da locação mensal: R\$ 4.500,00

Atenciosamente



CAROLINE VIANNA

[REDACTED] 05-03'00'

JURGEN  
WOLFGANG  
FLEISCHER

[REDACTED] 17:57:28-03'00'



Ao  
Exmo. Sr. Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da  
Vitória-Bahia  
Dr. Jürgen Wolfgang Fleischer Júnior  
Ministério Público do Estado da Bahia

Exmo. Sr. Coordenador,

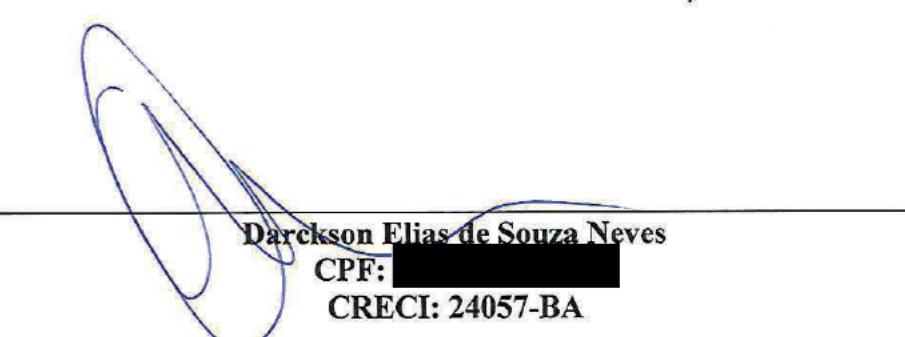
Cumprimentando-o cordialmente, apresento para Vossa apreciação imóvel para locação com proposta de aluguel.

Trata-se de um imóvel comercial localizado na Praça Argemiro Filardi, nº 03 – Bairro Sambaíba na cidade de Santa Maria da Vitória-Bahia, erigido em blocos cerâmicos, cobertura de laje, perimetrado por muro, medindo 470m<sup>2</sup>, contendo no seu interior 15 cômodos, ei-los: 02 gabinetes com banheiro, área de ventilação, corredor em toda extensão do imóvel, sanitários para servidores e cadeirantes, sala de gerência, sala de reuniões, secretaria processual, sala de assessores/analistas, sala de estagiários, sala de atendimento ao público, recepção, almoxarifado, copa, Garden, DML, estacionamento para usuários e garagem.

O valor mensal do aluguel do referido imóvel é R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Desde já antecipo meus agradecimentos.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 05 de setembro de 2022.

  
Darckson Elias de Souza Neves  
CPF: [REDACTED]  
CRECI: 24057-BA

CAROLINE VIANNA  
LONGHI [REDACTED] : 2022.09.06 07:53:18 -03'00'  
[REDACTED]

JURGEN WOLFGANG  
FLEISCHER  
JUNIOR [REDACTED]

Ao Exmo. Senhor Coordenador da  
Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória-Bahia  
Dr. Jürgem Wolfgang Fleischer Júnior  
Ministério Público do Estado da Bahia

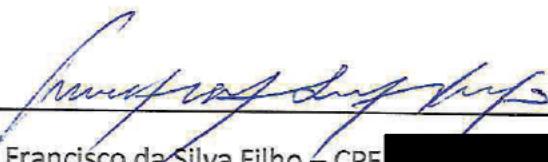
Exmo. Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, apresento para vossa apreciação imóvel comercial situado na Rua Teixeira de Freitas, 269, com a seguinte característica:

Área para garagem, medindo 42mts comprimento por 6,50mts de largura – capacidade para 10 carros com cobertura de concreto e sobre a cobertura(lage) com acesso por escadas, 4 apartamentos com salas, quartos, área de serviços e sacada. O Valor mensal da locação é o somatório correspondente a 08 (oito) salários mínimo vigente.

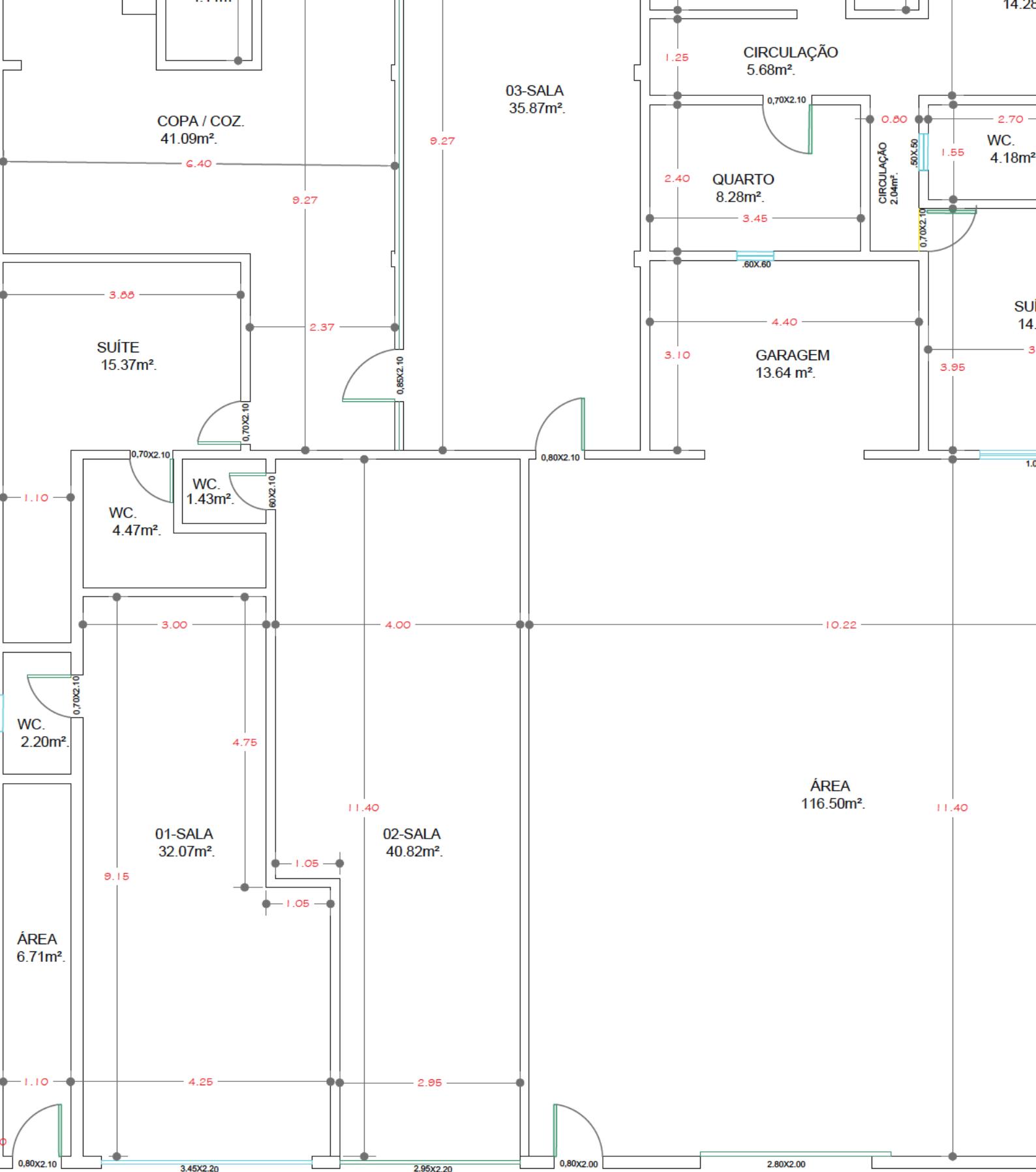
Sem mais para o momento, firmo o presente

Santa Maria da Vitória-Bahia, 02 de setembro de 2022

  
Francisco da Silva Filho – CPF [REDACTED]  
Titular

Contato: 77 99857 4322

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]



Rua Coronel Clemente Araújo Castro

## DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 129/2017-SUP encerra em **30/09/2022**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais 05 (cinco) anos, no período compreendido entre **01/10/2022 e 30/09/2027**, de acordo com a anuência anexa (0453173).

De acordo com a **CL\x93USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, item 5.1**, o proprietário solicitou reajuste no valor mensal da locação retroativo a **2020 e 2021** conforme anexo (0453164), com anuência da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

Houve tentativa de negociação por parte da Coordenação de Execução Orçamentária junto e a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, junto ao Locador para que o reajuste fosse repassado pelo IPCA-E (IBGE), mas ele recusou a proposta, aceitando apenas que o repasse seja pelo IGP-M (FGV).

O reajuste pelo IGP-M (FGV) para o ano de 2020 (0450877), registrou um acréscimo de **17,936830%**, passando o valor mensal do aluguel de **R\$ 2.844,28** (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 3.354,45** (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e para o ano de 2021 (0450881) registrou um acréscimo de **24,857160%**, passando o valor mensal do aluguel de **R\$ 3.354,45** (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 4.188,27** (quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Vale ressaltar que para o ano de 2022, o período de aplicação do reajuste anual pelo IGPM-FGV corresponde ao mês de **OUTUBRO** de 2022 (índice indisponível 0450887) o qual será feito através de processo de Apostilamento em momento oportuno.

Foi realizada pesquisa de mercado pela Coordenação de Execução Orçamentária e pela Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, conforme documentos anexos 0453168, 0453173, 0453177 e 0453193.

Informamos que o contrato vigente compreende uma casa medindo **425,08m<sup>2</sup>** de área construída, contendo Pavimento Térreo, contendo varanda, 03 (três) salas, cozinha, banheiro, área e patamar, e Pavimento Superior contendo varanda 02 (duas) salas, 03 (três) quartos, 03 (três) banheiros, closet, circulação, área, que atualmente atende as necessidades da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

Diante disso, solicitamos liberação do referido Termo Aditivo, visto que fica evidenciado o interesse do MP-BA nesta prorrogação



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 08/09/2022, às 13:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\x99blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0453822** e o código CRC **C60B93C8**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

0003

**Saldo Orçamentário:**

696.752,99

**Natureza da Despesa:**

33.90.36.00

**Responsável pela Informação:**

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 12/09/2022, às 17:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457493** e o código CRC **4807A459**.

## MANIFESTAÇÃO

### INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para atender a solicitação de Prorrogação e Reajuste do Contrato de Locação de Imóvel que abriga a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória - Bahia e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do **FIPLAN/PLAN60**:

**Valor da despesa para o exercício de 2022: R\$ 2.687,98 (dois mil seiscents e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**

**Valor da despesa para o exercício de 2023: R\$ 16.127,88 (dezesseis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**

**Valor da despesa para o exercício de 2024: R\$ 16.127,88 (dezesseis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**

**Valor da despesa para o exercício de 2025: R\$ 16.127,88 (dezesseis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**

**Valor da despesa para o exercício de 2026: R\$ 16.127,88 (dezesseis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**

**Valor da despesa para o exercício de 2027: R\$ 13.439,90 (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**

**Valor total da despesa: R\$ 80.639,40 (oitenta mil seiscents e trinta e nove reais e quarenta centavos)**

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério P\xfablico

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Saldo de dotação disponível: **R\$ 696.752,99 (seiscents e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.36.00.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 12/09/2022, às 17:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457494** e o código CRC **79D37E1A**.

## DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo, bem como a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o presente expediente para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2017-SGA, firmado entre este Ministério P\xfablico e os locadores CLARICE CARNEIRO SANTOS e ROSIVELTO BISPO DOS SANTOS, cujo objeto é a locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, visando prorrogar a vigência por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/10/2022 até 30/09/2027, além do pedido de reajuste dos valores, com base na Cláusula Quinta, item 5.1 do referido instrumento.

A respeito do reajuste, o locador solicita repasse dos valores retroativos aos anos de 2020 e 2021, conforme documento anexo 0453164. Conforme Despacho 0453822, a Coordenação de Execução Orçamentária realizou os cálculos para atualização do valor da locação pelo IGP-M no período de 10/2019 a 09/2021, obtendo-se o valor reajustado de R\$ 4.188,27 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), no percentual total de **47,25%**, ressaltando-se que o período de aplicação do reajuste será a partir de Outubro/2022, o qual será feito por meio de processo de Apostilamento.

Considerando a pesquisa de mercado realizada pela PJR de Santa Maria da Vitória, constata-se que o valor da locação encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, conforme segue:

IMÓVEL	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR (R\$)	VALOR/ M <sup>2</sup> (R\$)
SEDE REGIONAL	<b>425,08</b>	<b>4.188,27</b>	<b>9,85</b>
PESQUISA 1	406,88	4.500,00	11,05
PESQUISA 2	470,00	4.800,00	10,21
PESQUISA 3	273,00	9.696,00	35,51

Reiteramos o pedido de análise e parecer jurídico acerca do pleito, inclusive sobre a possibilidade de repasse do reajuste com efeitos retroativos ao período pandêmico, tendo em vista a existência, no período de março/2020 a dezembro de 2021, de Atos Normativos de contingenciamento de despesas.

**Milena de Carvalho Oliveira Côrtes**  
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 08/09/2022, às 16:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0454646** e o código CRC **47BB5804**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba. 19.09.02678.0019653/2022-73

INTERESSADA: PJR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. AUMENTO DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL. ACORDO ENTRE AS PARTES. ARTS. 18 E 51 DA LEI FEDERAL N\xba 8.245/1991. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

### PARECER N\xba. 644/2022

Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 129/2017 – SGA, firmado com Clarice Carneiro Santos e Rosivelto Bispo dos Santos, com os propósitos específicos de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Sexta) por mais cinco anos, a partir de 01/10/2022, e aumentar, em comum acordo, o valor do aluguel, modificando a Cláusula Terceira, item 3.1.

O pedido visa atender a necessidade das partes. Anexaram-se aos autos: formulário de autorização para aditamento, manifestação do locador, pesquisa de mercado, cópia do contrato original, apostilas de reajuste, minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever e despachos das áreas envolvidas, além de outros documentos relativos à avença.

Justificando o pretenso aditamento, manifesta-se a unidade responsável, *in litteris*:

*"(...) Tendo em vista que a vigência do Contrato n\xba. 129/2017-SUP encerra em 30/09/2022, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/10/2022 e 30/09/2027, de acordo com a anuência anexa (0453173)."*

*De acordo com a CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, item 5.1, o proprietário solicitou reajuste no valor mensal da locação retroativo a 2020 e 2021 conforme anexo (0453164), com anuência da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.*

*Houve tentativa de negociação por parte da Coordenação de Execução Orçamentária junto e a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, junto ao Locador para que o reajuste fosse repassado pelo IPCA-E (IBGE), mas ele recusou a proposta, aceitando apenas que o repasse seja pelo IGP-M (FGV).*

*O reajuste pelo IGP-M (FGV) para o ano de 2020 (0450877), registrou um acréscimo de 17,936830%, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 2.844,28 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 3.354,45 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e para o ano de 2021 (0450881) registrou um acréscimo de 24,857160%, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 3.354,45 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4.188,27 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).*

*Vale ressaltar que para o ano de 2022, o período de aplicação do reajuste anual pelo IGPM-FGV corresponde ao mês de OUTUBRO de 2022 (índice indisponível 0450887) o qual será feito através de processo de Apostilamento em momento oportuno.*

*Foi realizada pesquisa de mercado pela Coordenação de Execução Orçamentária e pela Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, conforme documentos anexos 0453168, 0453173, 0453177 e 0453193.*

*Informamos que o contrato vigente comprehende uma casa medindo 425,08m<sup>2</sup> de área construída, contendo Pavimento Térreo, contendo varanda, 03 (três) salas, cozinha, banheiro, área e patamar, e Pavimento Superior contendo varanda 02 (duas) salas, 03 (três) quartos, 03 (três) banheiros, closet, circulação, área, que atualmente atende as necessidades da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória. (...)"*

As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 696.752,99 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Os contratos de locação em que Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/1991. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial.

Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

*In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retomencionada Lei do Inquilinato:

*Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:*

*I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;*

*II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;*

*III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.*

*§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.*

*§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.*

*§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.*

*§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.*

*§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.*

Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/2005, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

E, considerando que o último reajuste contratual ocorreu em outubro/2019, solicita a contratada a majoração do preço do aluguel, a fim de que o novo valor reflita a realidade mercadológica local, consoante informações contidas em pesquisa de preço colacionada ao feito.

Nessa esteira, a citada Lei do Inquilinato estabelece, *in verbis*:

*Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.*

Destarte, não existe óbice ao estabelecimento de novo valor mensal para o objeto do presente ajuste, uma vez que atende disposição legal, resulta de acordo entre os contratantes e visa compatibilizar o valor de dispêndio à nova realidade fática e jurídica.

Como resultado da negociação, o preço mensal de locação, passa a ser de R\$ 4.188,27 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), o valor anual do contrato será majorado para R\$ 50.259,24 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e o valor global para o período de cinco anos será de R\$ 251.296,20 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, alterações e ratificação das demais disposições contratuais.

Por todo o exposto, uma vez que existe previsão legal para a hipótese e aquiescência das partes, **esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 12 de setembro de 2022.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 13/09/2022, às 10:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 13/09/2022, às 11:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457518** e o código CRC **2FABE2A1**.

## DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 644/2022 e autorizo o aditamento do Contrato de Locação nº 129/2017 - SGA, firmado com Clarice Carneiro Santos e Rosivelto Bispo dos Santos, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado a abrigar a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, com os propósitos específicos de prorrogar a vigência contratual por mais cinco anos, a partir de 01/10/2022.

Encaminhe-se o presente expediente à DADM/Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 13/09/2022, às 17:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458300** e o código CRC **521C14AC**.

## CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 129/2017-SGA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RALFF CARNEIRO SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **CLARICE CARNEIRO SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] e **ROSIVELTO BISPO DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED] estabelecidos à Avenida Brasil, nº 331, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.640-000, doravante denominados **LOCADORES**, ambos neste ato representados por seu procurador **RALFF CARNEIRO SANTOS**, CPF nº [REDACTED], com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 122/2017-DA, protocolado sob nº. 003.0.22203/2017, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

### 1. cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA SEXTA** e alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original firmado entre as partes, para atualização do valor de mensal do aluguel, com base no Art. 18º, da Lei nº 8.245/91, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida Brasil, nº 349, Lote 32, Quadra D, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.60-000, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato passa de **R\$ 2.844,28 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 4.188,27 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, que equivale a uma majoração de aproximadamente **42,79399%** sobre o valor atualmente contratado;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de **R\$ 50.259,24 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e o valor global estimado, para o período de 05 (cinco) anos, de **R\$ 251.296,20 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**;

2.3 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Original fica prorrogado por **05 (cinco) anos**, com início em **01 de outubro de 2022** e término em **30 de setembro de 2027**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**Frederico Welington Silveira Soares**

Superintendente

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Ralff Carneiro Santos**

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Ralff Carneiro Santos** em 16/09/2022, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 20/09/2022, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458743** e o código CRC **4ADFC419**.

## DESPACHO

Encaminha-se a DCCL,

Para publicação e após retornar para CEOA/DADM.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 13/30/131192s , à7 : 9conforme Ato Normativo nº 34à9de , 5 de Dezembro de 1313 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3) informando o código verificador **0464055** e o código CRC **A1678180**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à DADM- CEOA- Coordenação de Execução Orçamentária, acompanhado do extrato do resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.183, do dia 22/09/2022.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 008 98/ 002, s / à 3: 2conferme f to AormatiNb nv / ° 42de 37 de Dezembro de 0/ 0/ - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=/](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/) informando o código Neficador **0465404** e o código CRC **783AF78B**.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO- Nº 129/2017-SGA Processo: 19.09.02678.0019653/2022-73. Parecer jurídico: 644/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e os locatários Clarice Carneiro Santos e Rosivelto Bis, o dos Santos. Objeto: alterar a Cláusula Terceira do contrato original firmado entre as partes, para atualizarão do valor de mensal do aluguel com base no Art. 18º da Lei nº 8.245/91 que assa de R\$ 2.844,28 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), para R\$ 4.188,27 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), que equivale a uma majoração de aproximadamente 42,79399% sobre o valor atualmente contratado e porro, ar a viência contida na Cláusula Sexta do contrato original celebrado entre as partes, por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 193/2022 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução nº 011/2022 do OEC/MP-BA, vem, por meio deste Edital, COMUNICAR a todos quanto possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos junto ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10(dez) dias, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL registrado no sistema IDEA sob número 003.9.98549/2018, instaurado a fim de apurar suposta prática de crime de racismo, bem como racismo institucional, externados a partir da abordagem de um segurança do Shopping da Bahia a uma criança negra.

Salvador, 19 de agosto de 2022.

Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz  
Promotora de Justiça

EDITAL N° 194/2022 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO para regularização do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.245026/2021 pelo prazo de um ano.

Salvador, 21 de setembro de 2022

Grace de Menezes Campelo Apolonis  
Promotora de Justiça

#### 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 998/2022 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 003.9.145641/2022

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar situação individual de pessoa com deficiência, acolhida em instituição que abriga idosos e pessoas com deficiência.  
Salvador, 21 de setembro de 2022.

Maria Pilar C. Maqueira Menezes  
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
2º Promotor de Justiça

EDITAL N° 999/2022 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.324566/2021.

Salvador, 16 de setembro de 2022.

Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça



<b>TAD</b>		<b>Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados</b>	<b>40101.0003.22.0000029-1</b>
<b>Data do Termo Aditivo:</b> 27/10/2022	<b>Valor do Termo Aditivo:</b> 251.296,20 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento [ ] Mudança de Credor		<b>Novo Fim da Vigência:</b> 30/09/2027
<b>Unidade Orçamentária:</b> 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
<b>Unidade Gestora:</b> 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
<b>Nº do Instrumento (INT):</b> 40101.0003.17.0000188-9	<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato	<b>Nome do Credor:</b> Ralff Carneiro Santos	<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 011.793.725-81
<b>Início da Vigência:</b> 01/10/2017	<b>Fim da Vigência:</b> 30/09/2022	<b>Valor Inicial do Instrumento:</b> R\$ 150.000,00	<b>Valor Atual do Instrumento:</b> R\$ 165.408,96
<b>Saldo Disponível:</b> 0,00	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa - art. 59	<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços	<b>Retenção da Lei Anticalote?:</b> Não
<b>Justificativa:</b> Prorrogação da vigência por 05 (cinco) anos, com início em 01 de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2027.			
<b>Situação:</b> Incluído		<b>Integração SIMPAS:</b> Não	

### **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Valor da Dotação:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	25.598,52	0,00	GERAL	12.564,81	0,00	12.564,81
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	50.259,24	0,00	50.259,24
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	50.259,24	0,00	50.259,24
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	50.259,24	0,00	50.259,24
2026	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	50.259,24	0,00	50.259,24
2027	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	37.694,43	0,00	37.694,43

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
30/10/2022	0,00	4.188,27	0,00	4.188,27
30/11/2022	0,00	4.188,27	0,00	4.188,27
30/12/2022	0,00	4.188,27	0,00	4.188,27

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
30/12/2023	0,00	50.259,24	0,00	50.259,24

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
30/12/2024	0,00	50.259,24	0,00	50.259,24

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
30/12/2025	0,00	50.259,24	0,00	50.259,24

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
30/12/2025	0,00	50.259,24	0,00	50.259,24

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

**FIPLAN**

30/12/2026	0,00	50.259,24	0,00	50.259,24
<b>Dotação Orçamentária:</b> 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
<b>Data Vencimento:</b> 30/12/2027	<b>Saldo Disponível:</b> 0,00	<b>Acréscimo:</b> 37.694,43	<b>Redução:</b> 0,00	<b>Valor Atualizado:</b> 37.694,43

## MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória e a DICOFIN Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Aditivo Contratual da Locação de Imóvel para conhecimento.

Sem mais, concluímos este processo

Jessica Siqueira Souza  
Unidade de Execução Orçamentária  
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 12/09/1911, às 97:09, conforme nº do Aformativo nº 9º 2, de 05 de Dezembro de 1919 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9) inserindo o código Gerador **0497931** e o código CRC **65FB6424**.



<b>Transferência entre Unidades Gestoras</b>				Nº. da Transferência: 2023.002716
Data da Inclusão: 24/08/2023	Data da Efetivação:	Data do Cancelamento/estorno:	Situação: Incluída	
Motivo do Cancelamento/Estorno:				

<b>Dados da Transferência - Origem</b>				
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão	Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Nº do Instrumento: 40101.0003.17.0000188-9			Tipo Instrumento: Contrato	
CPF/CNPJ do Credor: 011.793.725-81		Nome do Credor: Ralff Carneiro Santos		
Licitação/Inexigibilidade/Dispensa: 40101.0003.17.0000198-6		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59	Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não
Início da Vigência: 01/10/2017	Fim da Vigência: 30/09/2022	Valor Inicial: R\$ 150.000,00	Valor Atual: R\$ 437.442,96	Saldo Disponível: R\$ 226.695,00
Nº do Encerramento do Instrumento (ENC):				

<b>Dados da Transferência - Destino</b>				
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão	Unidade Gestora: 0053 - Promotoria Regional de Santa Maria da Vitória			
Nº do Instrumento:			Tipo Instrumento:	
CPF/CNPJ do Credor:		Nome do Credor:		
Licitação/Inexigibilidade/Dispensa:		Modalidade de Licitação:	Tipo de Despesa:	Retenção da Lei Anticalote?:
Início da Vigência:	Fim da Vigência:	Valor Inicial:	Valor Atual:	Saldo Disponível:

## DESPACHO

Encaminha-se o processo para PJR,

Com o objetivo de cumprir as diretrizes da Portaria nº 1499, datada de 25 de julho de 2023, referente às Unidades Descentralizadas de Gestão Orçamentária e Financeira das Promotorias Regionais, encaminha-se para fins de controle e execução das despesas.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 24/08/2023, às 17:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0772373** e o código CRC **667ACC17**.